

**ATA**

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado - e Vereadores Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Paula Cristina dos Santos Oliveira, Fernando José Barros Pacheco Seara de Sá, Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, André Guimarães Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro e Bruno Alberto Vieira Fernandes. -----

Não compareceram os Vereadores Adelina Paula Mendes Pinto, que se encontra em Ljubljana, no evento EUROCITIES 2017, e Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo, cujas faltas foram consideradas justificadas. -----

Secretariou a Diretora de Departamento, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10.00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----**-----INTERVENÇÕES-----**

1 – Vereadora Maria Helena Soeiro – Referiu um problema de estacionamento com que se debatem todos os dias os funcionários da Escola E.B. 2,3 Egas Moniz, na Rua Comandante José Luís de Pina, em Guimarães. Disse, assim, que, estando a referida escola implantada junto de outros equipamentos, quer comerciais, quer educativos, o estacionamento existente trona-se exíguo, situação agravada com o facto de a EB 2,3 Egas Moniz integrar o único mega agrupamento existente em Guimarães, o que implica que muitos docentes exerçam funções na EB 2,3 Egas Moniz e na Escola Secundária Francisco de Holanda, obrigando a deslocações durante o período de tempo letivo. Assim, sugeriu a

criação de uma bolsa de estacionamento para docentes e funcionários nas imediações da EB 2,3 Egas Moniz, situação que ocorre com outras classes profissionais, dando como exemplo a área envolvente ao Tribunal de Guimarães, onde foram criados lugares de estacionamento para os magistrados e nas imediações da E.B. 2,3 de S. Torcato, onde os professores têm lugares de estacionamento. -----

2. Presidente da Câmara – Sobre a intervenção, o Presidente da Câmara comprometeu-se a remeter o assunto para a Vereadora da Educação, Adelina Paula Pinto, acrescentando, contudo, que a questão é de difícil solução. -----

-----**VOTOS DE LOUVOR**-----

O Presidente da Câmara submeteu à consideração dos presentes a votação de dois Votos de Louvor, de acordo com os textos que a seguir se transcrevem, o que foi aceite por unanimidade: -----

VOTO DE LOUVOR – JOÃO SOUSA – Presente a seguinte proposta. “No passado domingo, 12 de novembro, o atleta vimaranense **João Sousa** alcançou o título de Campeão Nacional Absoluto em Ténis. Na sua segunda participação na prova, o melhor atleta nacional de ténis da atualidade voltou a encher de orgulho os Vimaranenses, dando mostras, não apenas das suas invulgares capacidades para a prática do ténis, mas também da forma ambiciosa e competitiva como se posiciona face a qualquer competição em que participe. O seu percurso desportivo foi iniciado em Guimarães, nas instalações do Clube de Ténis de Guimarães, tendo já sido distinguido na Gala do Desporto de 2012 com o Prémio de Atleta do Ano Masculino. A sua tão brilhante quanto inspiradora carreira desportiva é já amplamente merecedora de reconhecimento público que proponho seja expresso através da aprovação do presente Voto de Louvor.”

**DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

VOTO DE LOUVOR – FRANCISCA JORGE – Presente a seguinte proposta: “No passado domingo, 12 de novembro, a atleta vimaranense **Francisca Jorge** alcançou o título de Campeã Nacional Absoluta de Ténis. Depois do título alcançado em juniores, Francisca Jorge volta a alcançar mais um feito de grande relevo, e logo no seu primeiro ano como atleta sénior, sendo coroada não apenas como Campeã Nacional em Ténis, mas obtendo igualmente o título absoluto em pares, fazendo dupla com Maria Inês Fonte. Foram vitórias reveladoras de uma invulgar aptidão desportiva e técnica, certamente, mas também de um espírito de conquista que encheu de orgulho os Vimaranenses. O seu brilhante percurso desportivo foi realizado em Guimarães, nas instalações do Clube de Ténis de Guimarães, tendo conquistado o prémio de “Atleta do Ano Feminina” na Gala do Desporto de Guimarães, em 2015, afirmando-se hoje, e cada vez mais, como um exemplo de perseverança e competitividade que inspira todos, muito especialmente outros jovens atletas, independentemente da modalidade para que se sintam mais vocacionados. Ainda que muito jovem, a sua brilhante carreira desportiva é já amplamente merecedora de reconhecimento público que proponho seja expresso através da aprovação do presente Voto de Louvor.”

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. ----------**INFORMAÇÕES** -----

- 1.** De ter sido atribuído pela ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos - à empresa VIMÁGUA o «Selo de qualidade exemplar de água para consumo humano», no âmbito da 12.ª Expo Conferência da Água, em Lisboa. -----
- 2.** O Presidente da Câmara informou que a realização da próxima reunião ordinária de Câmara, prevista, no calendário, para o dia

30 de novembro, fica adiada para o próximo dia 7 de dezembro, no local e hora habituais, considerando-se todos os membros presentes devidamente convocados. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÕES**-----

1. Da seguinte informação dos Serviços de Educação: "**Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2017/2018** - Como é de conhecimento superior, é apresentada anualmente pelo Município candidatura aos apoios financeiros concedidos pelo Ministério de Educação e Ciência, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho nº 8452-A/2015, de 30 de julho, e publicado no Diário da República nº 148, (2ª série), de 31 de julho. De acordo com a informação prestada pela DGESTE está disponível a aplicação informática REVVASE -PGR para a formalização da candidatura referente ao ano letivo 2017/2018. Na candidatura deverá ser prestada informação, por cada estabelecimento de ensino, relativamente a: regime de funcionamento; estimativa de alunos do 1º ciclo que vão usufruir da refeição escolar; horário e local onde vão ser servidas as refeições; entidade que confeciona as refeições; custo de cada refeição escolar. O número previsível de alunos que será abrangido pelo Programa no corrente ano letivo é de 5060, distribuídos por 63 escolas básicas, tendo-se estimado um custo médio refeição/aluno de €2,211. Em face do exposto, solicita-se autorização superior para desencadear os procedimentos necessários à formalização da candidatura." -----

2. Do ofício de G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda., remetendo, para conhecimento, informação sobre a situação



económica e financeira da VITRUS Ambiente, Empresa Municipal, SA, relativa ao 1.º semestre de 2017. -----

3. Da listagem dos contratos de aquisição de serviços celebradas no decorrer do mês de setembro de 2017, nos termos do disposto dos n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. -----

4. Da listagem dos contratos de aquisição de serviços celebradas no decorrer do mês de outubro de 2017, nos termos do disposto dos n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, conforme listagem em anexo, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. -----

5. Da Listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º do Regulamento de Execução Orçamental da Câmara Municipal de Guimarães do ano 2017, conforme listagem em anexo, para ulterior conhecimento da Assembleia Municipal, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. -----

6. Da informação sobre a situação económica e financeira do Município de Guimarães reportada a 30 de junho de 2017, para ulterior conhecimento da Assembleia Municipal, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

-----**DELIBERAÇÕES**-----

CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 2 DE NOVEMBRO DE 2017. Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo juntamente com a Ordem

do Dia da presente reunião. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** O Vereador Fernando Seara de Sá não participou na votação da ata uma vez que não esteve presente na reunião. -----

FREGUESIAS - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS - ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PARA ASSEGURAR O APOIO OPERACIONAL NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO BÁSICO – Presente a seguinte proposta: “A Câmara

Municipal celebrou, em 2016, com algumas Juntas de Freguesia um contrato interadministrativo de delegação de competências para apoio e acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais, no sentido de serem criadas condições nos estabelecimentos de educação e ensino que promovessem a integração daqueles alunos nas turmas de ensino regular, numa ótica de inclusão e igualdade de acesso, uma vez que a Portaria que determinava a dotação máxima de referência de pessoal não docente, não contemplava o apoio estes alunos desde que não integrados em Unidades de Ensino Estruturado ou de Apoio Especializado. Pese embora as alterações introduzidas nesta matéria com a publicação da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, tal não implicou, para a maioria dos agrupamentos de escolas, um aumento do número de trabalhadores. Neste sentido, e considerando que é necessário continuar a assegurar: o acompanhamento destas crianças e jovens durante a sua permanência nos estabelecimentos de educação e ensino; o cumprimento das obrigações de continuidade de serviço decorrente da assunção da gestão das atividades de animação e apoio à família da educação pré escolar durante todo o período de funcionamento dos jardins de infância, entre as 7H:30 e as



19H.00, incluindo o período de almoço; o apoio operacional suplementar nas ausências pontuais e temporárias dos trabalhadores; proponho, nos termos da alínea l), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de contrato de delegação de competências com as freguesias, com começo em dezembro de 2017 e término a em junho de 2018, conforme minuta em anexo (Doc. 1). Para efeitos da prossecução das competências anteriormente enunciadas, será concedida uma verba às freguesias, em conformidade com o mapa em anexo (Doc. 2), a transferir mensalmente.” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Ricardo Costa, Paula Oliveira, Fernando Seara de Sá e Sofia Ferreira. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Bruno Fernandes. -----

FREGUESIAS – FREGUESIA DE CANDOSO S. MARTINHO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA DA BATOCA (PARTE DA RUA) - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

– Presente a seguinte proposta: “A Freguesia de Candoso S. Martinho solicitou o apoio desta Câmara Municipal para a execução da obra de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Rua da Batoca. Para o efeito, o Departamento de Obras Municipais efetuou o levantamento dos trabalhos a executar no local em causa, estimando-se uma despesa no valor total de €14.876,05 (quatorze mil, oitocentos e setenta e seis euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a quantificação em anexo. Assim, tendo em conta o

interesse público inerente, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à Freguesia de Candoso S. Martinho, mediante a atribuição de um subsídio no valor de €15.768,61 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito euros e sessenta e um cêntimo), ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A ser aprovado, a verba em apreço será paga mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais, nos termos e condições constantes da minuta do Contrato de Atribuição de Subsídio em anexo.” A referida minuta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ---- FREGUESIAS – FREGUESIA DE PONTE – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CRIAR – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** - Presente a seguinte proposta: “A Freguesia de Ponte solicitou o apoio desta Câmara Municipal para a implementação do seu projeto Criar. Este projeto, assegurado pela Brigada Verde de Ponte, consiste na criação de um Horto, onde irão ser cultivados arbustos e flores, os quais serão plantados, numa fase posterior, nos canteiros, rotundas e jardins da Vila de Ponte. Este horto será dotado ainda de uma pequena infraestrutura em madeira, bem como de uma estufa, que servirá, entre outros, como sala temática para visitas de estudo das crianças do Centro Escolar e E.B. 2,3 Arqueólogo Mário Cardoso. Tal projeto inclui, igualmente, a construção de um reservatório subterrâneo de recolha da água da chuva para a rega das plantas, quer do horto, quer numa fase posterior, nos mais diversos locais onde essas mesmas serão plantadas. A energia elétrica será assegurada com a colocação de painéis fotovoltaicos



e uma minitorre eólica, em parceria com o Agrupamento, nomeadamente com os alunos do curso profissional de eletricidade. A implementação deste projeto implica a aquisição de equipamentos, designadamente: infraestrutura em madeira, estufa, reservatório, painéis fotovoltaicos, minitorre eólica, etc., bem como algumas obras estruturais, pelo que a Freguesia de Ponte solicitou a atribuição de um subsídio no valor de €12.500,00. Assim, tendo em conta o interesse público inerente, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à Freguesia de Ponte, mediante a atribuição de um subsídio no valor de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A ser aprovado, a verba em apreço será paga mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais, nos termos e condições constantes da minuta do Contrato de Atribuição de Subsídio em anexo." A referida minuta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

FREGUESIAS - FREGUESIA DE POLVOREIRA - OBRAS (MOVIMENTAÇÃO TERRAS, MUROS, DRENAGEM DE ÁGUAS E PAVIMENTAÇÕES) NAS RUAS: RIBEIRA DA PONTE, RIBEIROS DO PINTO E BERREGA E ALTO DO PEGO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: "A Freguesia de Polvoreira solicitou o apoio desta Câmara Municipal para a execução das Obras (movimentação terras, muros, drenagem de águas e pavimentações) nas Ruas: Ribeira da Ponte, Ribeiros do Pinto e Berrega e Alto do Pego. Para o efeito, o

Departamento de Obras Municipais efetuou o levantamento dos trabalhos a executar no local em causa, estimando-se uma despesa no valor total de €132.910,54 (cento e trinta e dois mil, novecentos e dez euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a quantificação em anexo. Assim, tendo em conta o interesse público inerente, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à Freguesia de Polvoreira, mediante a atribuição de um subsídio no valor de €140.885,17 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e dezassete cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A ser aprovado, a verba em apreço será paga mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais, nos termos e condições constantes da minuta do Contrato de Atribuição de Subsídio em anexo A referida minuta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

FREGUESIAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ATÃES E RENDUFE - CONSTRUÇÃO DE MURO E REDE DE VEDAÇÃO NO PARQUE DESPORTIVO (RINGUE) DE ATÃES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: “A União de Freguesias de Atães e Rendufe solicitou o apoio desta Câmara Municipal para a execução da obra de Construção de muro e rede de vedação no Parque Desportivo (Ringue) de Atães, apresentando para o efeito um orçamento no valor de €23.584,91 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nesta



sequência, o Departamento de Obras Municipais procedeu à validação do orçamento apresentado. Assim, tendo em conta o interesse público inerente, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à União de Freguesias de Atães e Rendufe, mediante a atribuição de um subsídio no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A ser aprovado, a verba em apreço será paga mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais, nos termos e condições constantes da minuta do Contrato de Atribuição de Subsídio em anexo.” A referida minuta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ---- FREGUESIAS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEITÕES, OLEIROS E FIGUEIREDO – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE APOIO AO PARQUE DE LAZER DA RIBEIRA, EM OLEIROS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** – Presente a seguinte proposta: “A União de Freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo solicitou o apoio desta Câmara Municipal para a execução da obra de Construção instalações sanitárias de apoio ao parque de lazer da Ribeira, em Oleiros, apresentando para o efeito um orçamento no valor de €15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nesta sequência, o Departamento de Obras Municipais procedeu à validação do orçamento apresentado. Assim, tendo em conta o interesse público inerente, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à União de Freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo,

mediante a atribuição de um subsídio no valor de €16.822,20 (dezasseis mil, oitocentos e vinte e dois euros e vinte cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A ser aprovado, a verba em apreço será paga mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais, nos termos e condições constantes da minuta do Contrato de Atribuição de Subsídio em anexo.” A referida minuta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

FREGUESIAS - FREGUESIA DE LORDELO – ILUMINAÇÃO LED NO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE LORDELO E REFORÇO DA ILUMINAÇÃO NO PARQUE DE LAZER - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Presente a seguinte proposta: “Pretende-se realizar trabalhos de substituição da iluminação do recinto de jogos do pavilhão Municipal de Lordelo, para luminárias LED, tendo a Junta de Freguesia solicitado o apoio da Câmara Municipal, apresentando para o efeito um orçamento no valor de €2.414,00 (dois mil, quatrocentos e quatorze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Pretende-se também o reforço da iluminação do Parque de Lazer de Lordelo, tendo a Junta de Freguesia solicitado o apoio da Câmara Municipal, apresentando para o efeito um orçamento no valor de €7.915,00 (sete mil, novecentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nesta sequência, o Departamento de Obras Municipais procedeu à análise e validação dos orçamentos apresentados. Assim, e tendo em conta a natureza dos trabalhos em causa e o interesse público inerente, submete-se à aprovação



da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, a atribuição à Freguesia de Lordelo, de uma verba no valor de €10.948,74 (dez mil, novecentos e quarenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos), destinada às obras acima identificadas, ao abrigo do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º e da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A ser aprovado, a verba em apreço será paga mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais, nos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em anexo.” A referida minuta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ---- FREGUESIAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PRAZINS SANTO TIRSO E CORVITE – PAVIMENTAÇÃO DA RUA PADRE ANTÓNIO MATOS, EM CORVITE - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – Presente a seguinte proposta: “Pretende-se realizar trabalhos na rua Padre António Matos, em Corvite, nomeadamente a sua pavimentação, tendo a Junta de Freguesia solicitado o apoio da Câmara Municipal, apresentando para o efeito um orçamento no valor de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nesta sequência, o Departamento de Obras Municipais procedeu à análise e validação do orçamento apresentado. Assim, e tendo em conta a natureza dos trabalhos em causa e o interesse público inerente, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, a atribuição à Freguesia de Prazins Santo Tirso e Corvite, de uma verba no valor de €47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos euros), destinada à

obra acima identificada, ao abrigo do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º e da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A ser aprovado, a verba em apreço será paga mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais, nos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em anexo.” A referida minuta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR**

**SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ----
FREGUESIAS – FREGUESIA DE SERZEDELO - ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS – ANO DE 2015 – TERCEIRO ADITAMENTO**

– Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 22 de junho de 2015, sancionou a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 28 de maio de 2015, que aprovou a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Serzedelo, para execução da obra designada por “Requalificação do Centro Cívico”, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €15.000,00. O Presidente da Junta da Freguesia tem vindo a solicitar a alteração do respetivo prazo, sendo que ainda não foi possível concluir a obra durante o ano de 2017. Nesta sequência, solicitou a alteração do prazo do respetivo Contrato e ainda a alteração do seu objeto, de forma a incluir as despesas com a execução dos Projetos referentes à obra acima identificada. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do terceiro aditamento àquele Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 28 de outubro de



2015, alterando-se a 1ª cláusula, nomeadamente. “O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Freguesia para a execução dos projetos e da obra designada por “Requalificação do Centro Cívico”; alterando-se ainda a 7ª cláusula, nomeadamente: “O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2018”, bem como a transferência da correspondente verba para 2018.”

DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

FREGUESIAS - FREGUESIA DE SERZEDELO - ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ANO DE 2016 – SEGUNDO ADITAMENTO

– Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 23 de abril de 2016, sancionou a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 14 de abril de 2016, que aprovou a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Serzedelo, para execução da obra de “Requalificação do Centro Cívico – área envolvente do Caminho Municipal 1592-2 (Largo do Calvário)”, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €25.501,74. O Presidente da Junta da Freguesia informou não ter sido possível concluir a obra durante o ano de 2017, solicitando a alteração do prazo do respetivo Contrato, e ainda a alteração do seu objeto, de forma a executar obras de requalificação e repavimentação de vários arruamentos da freguesia, em substituição da construção de passeios em vários arruamentos. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do segundo aditamento àquele Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em

6 de setembro de 2016, alterando-se a 1ª cláusula, nomeadamente: "O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Freguesia para execução da obra de requalificação e repavimentação de vários arruamentos da freguesia", e ainda a 7ª cláusula, nomeadamente: "O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2018", bem como a transferência da correspondente verba para o ano de 2018." **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

FREGUESIAS - FREGUESIA DE SERZEDELO - ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ANO DE 2017 – PRIMEIRO ADITAMENTO

– Presente a seguinte proposta: "A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 26 de maio de 2017, sancionou a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 27 de abril de 2017, que aprovou a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Serzedelo, para execução da obra de "Requalificação do Centro Cívico – área envolvente do Caminho Municipal 1592-2 (Largo do Calvário)", bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €25.501,74. O Presidente da Junta da Freguesia informou não ter sido possível concluir a obra durante o ano de 2017, solicitando a alteração do prazo do respetivo Contrato, e ainda a alteração do seu objeto, de forma a executar obras de requalificação e repavimentação de vários arruamentos da freguesia, em substituição da obra acima identificada. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do primeiro aditamento àquele Contrato Interadministrativo de Delegação de



Competências, celebrado em 10 de julho de 2017, alterando-se a 1ª cláusula, nomeadamente: "O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Freguesia para execução da obra de requalificação e repavimentação de vários arruamentos da freguesia", e ainda a 7ª cláusula, nomeadamente: "O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2018", bem como a transferência da correspondente verba para o ano de 2018." **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

FREGUESIAS - FREGUESIA DE BARCO - ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ANO DE 2016 – PRIMEIRO ADITAMENTO – Presente a seguinte proposta: "A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 23 de abril de 2016, deliberou sancionar a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 14 de abril de 2016, que aprovou a celebração de um contrato de Atribuição de Subsídio com a Freguesia de Barco, para a execução do projeto e da obra de ampliação do cemitério de Barco, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €12.200,60. O Presidente da Junta da Freguesia informou não ter sido possível concluir a obra durante o ano de 2016, solicitando a alteração do prazo do respetivo Contrato. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do segundo aditamento àquele Contrato de Atribuição de Subsídio, celebrado em 24 de maio de 2016, alterando-se a 5ª cláusula, nomeadamente: a realização da obra deverá ser concluída até ao final do ano de 2017, pelo que o contrato terminará em 31 de dezembro de 2017, bem como a transferência da correspondente verba para 2017." **DELIBERADO POR UNANIMIDADE**

APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

FREGUESIAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANDOSO SANTIAGO E MASCOTELOS - ALTERAÇÃO DO APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E CONTRATOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO COM AS FREGUESIAS – ANO DE 2016 – Presente a

seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 23 de abril de 2016, deliberou sancionar a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 14 de abril de 2016, que aprovou a celebração de um Contrato de Delegação de Competências com a Freguesia de Candoso Santiago e Mascotelos, para a execução da obra de “Pavimentação parcial da Rua de S. Tiago, conclusão da pavimentação da Rua do Pedral, repavimentação da rua das Mondas e construção de passeios nas Ruas do Pedral, S. Tiago, Boucinha e Rua do Peixoto.”, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €21.709,49. O Presidente da Junta da Freguesia informou não ter sido possível concluir a obra durante o ano de 2016, solicitando a alteração do prazo do respetivo Contrato, e ainda a alteração do seu objeto, de forma a executar obras de pintura interior e exterior, reparação do telhado, substituição de portas e janelas do edifício da sede da junta de freguesia, em Candoso Santiago. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a revogação da deliberação da Câmara Municipal de 23 de abril de 2016 e da Assembleia Municipal, de 14 de abril de 2016 que aprovaram aquele Contrato de Delegação de Competências a celebrar com a Freguesia de Candoso Santiago e Mascotelos.



Propõe-se, igualmente, que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a celebração de um Contrato de Atribuição de Subsídio com a Freguesia de Candoso Santiago e Mascotelos, conforme minuta em anexo (Doc. 1), para a execução das obras de pintura interior e exterior, reparação do telhado, substituição de portas e janelas do edifício da sede da junta de freguesia, em Candoso Santiago; a alteração do mapa de repartição de apoios anexo às deliberações acima identificadas, bem como a aprovação da correspondente verba e transferência para o ano 2018, no valor de €21.709,49.” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

URBANISMO – BRITOMETAL - SIMÃO E IRMÃOS LDA - CERTIDÃO DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO RERAE

– Presente a seguinte informação: “Solicita-se emissão de certidão de interesse municipal para futura regularização ao abrigo do DI 165/2014 de 5 de novembro com a publicação da Lei 21/2016 de 19 de julho (RERAE) do pedido de legalização e ampliação do estabelecimento industrial de Britometal - Simão & irmãos, Lda, sito na Rua do Outeiro, freguesia de Brito. De acordo com os elementos instrutórios do processo, pretende-se legalizar uma ampliação realizada com 188 m2 na zona posterior da edificação principal e licenciar nova ampliação a realizar proposta com 343 m2. A área de intervenção em causa, desenvolve-se a norte da indústria preexistente e apesar de se inserir em solo rural – espaços agrícolas/RAN e Estrutura Ecológica Municipal –

nível I, apresenta-se na extensão de uma área classificada como solo urbano – espaços de atividades económicas. Verificando-se, através de parecer técnico datado de 26 de julho de 2017, que o presente pedido ainda se encontra abrangido no prazo estipulado pelo Decreto-lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, prorrogado pela Lei 21/2016 de 19 de julho, será dado seguimento ao procedimento tendente ao reconhecimento de interesse público municipal para efeitos de regularização no âmbito do RERAE. Tendo em conta os pareceres técnicos emitidos pela DU - Planeamento (25.6.2017) e pela DDE (14.9.2017) considera-se estarem reunidas as condições à emissão da certidão solicitada. Não obstante, considera-se que em fases posteriores do processo de regularização, será necessária a implementação de um estudo de enquadramento paisagístico que vise a requalificação da área em questão e a minimização do impacto da construção na paisagem. À consideração superior.” Os pareceres técnicos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. ---- REGULAMENTOS – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE** – Presente a seguinte proposta: “O desenvolvimento sustentável de um município depende, em grande medida, da sua coesão social e da segurança económica que proporciona aos seus habitantes, sendo para tal necessário atuar-se no sentido de erradicar a pobreza e a exclusão social, promovendo o acesso a recursos, bens e serviços considerados essenciais aos cidadãos que se encontrem em situação de vulnerabilidade. Por esta razão, e com base nas competências que lhe eram atribuídas pela Lei n.º 169/99, de 18



de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Município de Guimarães aprovou em 8 de janeiro de 2009 o Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, contendo a tipologia de apoios, os critérios e os mecanismos a observar na sua concessão. Este regulamento foi alterado em 25 de maio de 2009 (Regulamento nº 220/2009) e posteriormente em 23 de outubro de 2012, procurando-se sempre melhorá-lo e dotá-lo de rigor e de mecanismos para uma atuação justa, pautada pela equidade, pela universalidade e pela transparência. Decorridos cinco anos da data da alteração do Regulamento, e após uma análise de utilização, foi identificado um conjunto de situações que requerem ajustamentos regulamentares para garantir maior eficiência na atribuição dos apoios e uma melhor adequação à atual conjuntura socioeconómica, pelo que é alterado aquele Regulamento Municipal, submetendo-se agora, para aprovação novo Regulamento, revogando aquele, denominado **Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade**, conformando-o assim com a designação constante da alínea v), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mantêm-se os apoios para melhoria das condições de habitabilidade e das situações de emergência social, após prévia articulação com o Instituto da Segurança Social, de modo a proporcionar condições de vida dignas às pessoas em situação de precariedade socioeconómica, desenvolvendo uma ação social ativa, assente no reconhecimento da igualdade de oportunidades, mas também na responsabilização, como forma de assegurar que os apoios a conceder são suscetíveis de gerar os desejados efeitos de longo prazo. São também contempladas no novo Regulamento situações

que resultem de outros fatores de exclusão, como o acesso ao ensino superior, passando também a prever-se a promoção da saúde, nomeadamente através do apoio à vacinação não contemplada no Plano Nacional de Vacinação e o acesso à atividade física ou desportiva e a atividades ocupacionais. A Câmara Municipal de Guimarães deliberou, em sua reunião de 8 de junho de 2017, dar início ao procedimento tendente à alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, então em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, nos termos do que dispõe o art.º 101.º do CPA, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes lhes confere direitos, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele art.º 101.º. Deste modo, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, e no desenvolvimento das atribuições municipais previstas nas alíneas d), f), g), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, nos domínios da Educação, Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Habitação, todos da referida Lei n.º 75/2013, submeto à aprovação superior o presente Regulamento, conforme documento que se anexa.” O Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em



Situação de Vulnerabilidade dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES - CONCURSO PÚBLICO Nº 7/15 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO

– Presente a seguinte proposta: “O Município de Guimarães celebrou, com a empresa “EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.”, um contrato de aquisição de serviços acima identificado, que foi celebrado em 26 de outubro de 2016, pelo valor total de €2.076.911,82+ IVA, cujo termo vigência ocorreu em outubro passado, mês em que perfez o prazo de execução de 12 meses, nos termos do contratualmente estabelecido. Considerando que neste contrato se prevê a renovação por um período de doze meses, foi enviado ofício à empresa para se pronunciarem sobre a pretensão em renovar o contrato, ou conforme definido na cláusula 4.2 do Caderno de Encargos, proceder à entrega de nova proposta para uma eventual renegociação do preço em vigor. Em resposta ao ofício enviado pelo Município a empresa “EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.” apresentou, em outubro de 2017, uma nova proposta de preço no valor total de €3.104.139,02 + IVA (em anexo). A proposta foi analisada pelos serviços e concluiu-se que os valores apresentados estão de acordo com os praticados no mercado liberalizado. Efetivamente, e como já resultou de informações anteriores, ficou demonstrado que o valor inicialmente contratado ao abrigo daquele contrato era manifestamente inferior aos consumos que o Município teve com

os equipamentos municipais e a iluminação pública abrangidos por este contrato. Para suprir a falta de verba para suportar os custos foi necessário recorrer à aquisição de serviços a mais, ao abrigo do art.º 454.º do Código dos Contratos Públicos, sendo que para o fornecimento de iluminação pública foi necessário contratar serviços a mais no valor de €650.000,00 + IVA e para o fornecimento de energia das instalações municipais, no valor de €150.000,00 + IVA, para os meses de julho a outubro, num total de €800.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. É, assim, necessário reforçar o valor respeitante a esta renovação do contrato, conforme proposta da empresa que agora se pretende seja aprovada. Perante o exposto, e face à informação de Departamento Financeiro relativa ao incumprimento ao n.º 1 do art.º 49.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017, informo que a contratação aqui em causa é suscetível de ser enquadrada numa situação excecional no funcionamento normal dos serviços municipais pelas razões atrás expostas, e que poderá ser autorizada ao abrigo dos n.ºs 3 e 12 do art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e do n.º 1 do art.º 44.º da Lei n.º 25/2017, de 3 de março, na versão retificada pela Declaração de Retificação n.º 11/2017, de 7 de abril, dispensando-se, assim, o cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 49.º. Propõe-se, assim, que seja submetida à aprovação da Câmara Municipal a renovação do contrato celebrado com a "EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A." em 26 de outubro de 2016, por mais um ano e pelo preço contratual de €3.104.139, 02 (três milhões, sento e quatro mil, cento e trinta e nove euros e dois cêntimos) + IVA. Constata-se uma previsão de redução de 10,7% relativamente ao ano de 2017. Este valor reflete a instalação de luminárias led na rede de iluminação pública. Mais se propõe que,



atendendo a que esta renovação do contrato vai ter efeitos financeiros em mais do que um ano económico, a repartição dos encargos pelos dois anos seja aprovada pela Assembleia Municipal, da seguinte forma: Ano de 2017 – €600.000,00 + IVA; Ano de 2018 – €2.504.139,02 + IVA. À consideração superior.” A referida proposta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Ricardo Costa, Paula Oliveira, Fernando Seara de Sá e Sofia Ferreira. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Bruno Fernandes. -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Bruno Fernandes apresentaram a seguinte **declaração de voto:** “A propósito da contratação do fornecimento de energia elétrica para o município interviemos na primeira reunião deste mandato, em 19 de outubro, para manifestar estranheza pela forma pouco rigorosa como haviam sido avaliadas as necessidades de energia elétrica do município para o período de 12 meses e que mais coisa menos coisa se traduziu em passar dos 2 milhões de euros contratados para cerca de 2 milhões de €800.000, isto é, um aumento de 40%. Hoje, encontrarmo-nos novamente com a apreciação de uma proposta para contratação de energia para os próximos doze meses à EDP. Fazendo fé que toda informação respeitante a este processo nos tenha chegado à mão, porque poderá, naturalmente, haver outro tipo de parâmetros importantes a ter em conta que possamos desconhecer, não poderemos deixar de manifestar mais uma vez admiração e estranheza pela forma como está a ser conduzida esta contratação. De facto, o que está agora em apreciação é uma

proposta de renovação do contrato de fornecimento de energia ao município, destinada à iluminação pública e aos edifícios do município. Ora, os dados que temos associados à presente na proposta são: 1. A existência de um contrato de fornecimento em vigor desde 26 de outubro 2016 com um prazo de duração de 12 meses, que terminou, portanto, em 25/outubro de 2017; 2. Que foi necessário contratar "serviços a mais" para os meses de julho a outubro deste ano, no montante de €800.000, por má estimativa para os consumos feita pelos serviços, contrato que mereceu despacho em 27 de Setembro e ratificação da Câmara em 19 de Outubro; 3. Que nos é agora dito, na presente proposta, que "foi enviado ofício à EDP para se pronunciar sobre a pretensão em renovar o contrato ou, conforme definido na cláusula 4.2 do caderno de encargos, proceder à entrega de nova proposta para uma eventual renegociação do preço em vigor"; 4. Que a EDP apresentou, em outubro de 2017, uma nova proposta de preço no montante de €3.104.139, correspondente sensivelmente ao valor consumido no período que termina em outubro de 2017; 5. E termina, informando, que a proposta foi analisada pelos serviços e que os valores apresentados estão de acordo com os praticados no mercado liberalizado. Ora, estando em causa a aquisição de um serviço de montante próximo dos três milhões de euros para o qual não foi efetuada consulta a qualquer um dos outros operadores presentes no mercado energético, tendo-se ficado apenas pela comparação com os preços praticados no mercado, correndo-se pois o risco de originar prejuízo grave para o Município, votaremos contra." -----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE

**GUIMARÃES – MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS A MAIS**

– RATIFICAÇÃO - Presente, para ratificação, a minuta de contrato de serviços a mais no âmbito do contrato de aquisição de serviços acima referido, no valor de €800.000,00 + IVA, adjudicada por deliberação de 8 de setembro de 2016 a “EDP Comercial, Comercialização de Energia SA”, pelo valor de €2.076.911,82 + IVA. A referida contratação de serviços a mais foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara de 27 de setembro de 2017 e ratificado em reunião do executivo camarário de 19 de outubro de 2017. A minuta referida dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

PATRIMÓNIO - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) RELATIVO AOS PRÉDIOS SITUADOS NO CENTRO HISTÓRICO DE GUIMARÃES - ÁREA CLASSIFICADA COMO PATRIMÓNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

Presente a seguinte proposta: “**Considerando:** - Que o Centro Histórico de Guimarães, incluído em 13 de dezembro de 2001 na Lista do Património Mundial da UNESCO, em virtude da sua classificação como Património Cultural da Humanidade, é um conjunto patrimonial de valor universal cuja preservação e salvaguarda nos compete, em primeira linha, assegurar. - Que, em resultado daquela classificação, o Centro Histórico, é hoje considerado o ex-libris do Município e o seu principal ativo em matéria de identidade local e de notoriedade mundial. - Que os prédios situados no Centro Histórico são objeto de um conjunto de ónus resultantes da sua localização, designadamente as sérias restrições à adoção de soluções arquitetónicas possíveis noutras localizações e que retiram àqueles prédios parte relevante do seu valor económico. - Que, entre tais limitações, avultam a proibição

de uso de certos materiais, a impossibilidade de certas modificações que afetam substancialmente o seu conforto. - Que, por outro lado, em resultado dos condicionalismos existentes em matéria de soluções construtivas, se exigem a tais prédios intervenções mais dispendiosas, implicando igualmente processos administrativos mais morosos e complexos, designadamente pelo número de entidades cujo parecer deve ser solicitado. - Que muitos proprietários destes prédios investiram e compraram alguns destes edifícios na perspetiva legítima de verem compensados os referidos ónus e restrições com alguns benefícios que o legislador assegurou. - Que, para além dos investidores, também os proprietários à época da classificação como Património Cultural da Humanidade passaram a estar sujeitos a restrições até aí inexistentes. - Que, pelo interesse patrimonial, pelo seu regime de proteção e pela importância que têm para a paisagem urbana estes edifícios já não "pertencem" apenas ao seu proprietário mas à comunidade. - Que, conseqüentemente, se afigura inteligível que aos proprietários se imponham graves restrições, mas totalmente desproporcionado que sobre os mesmos proprietários recaiam todos os ónus sem qualquer incentivo, compensação ou participação. - Que a reabilitação e preservação do Centro Histórico não se podem fazer sem os proprietários e muito menos contra os proprietários. - Que a generalidade dos Centros Históricos classificados do nosso País foram recuperados a partir da iniciativa privada, ainda que com apoio, em casos pontuais, dos Municípios e do Estado. - Que foi sendo sempre assegurada aos proprietários uma perspetiva de incentivo através da isenção de IMI que, certamente, influenciou ou determinou muitas opções de investimento. - Que o fim da isenção de IMI afasta, seguramente, muitos dos investidores e prejudica gravemente os



moradores mais antigos pela retração de investimentos visando a reabilitação do edificado. - Que a isenção de IMI representa um modo justo, equilibrado e proporcional de apoiar a preservação dos edifícios pertencentes ao Centro Histórico classificado.

Considerando, ainda: - Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, doravante RFALEI, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (na sua redação atual), prevê, no seu art.º 15.º, um conjunto de poderes das autarquias locais que legitimam a sua autonomia financeira. - Que, de acordo com o art.º 14.º do RFALEI, constituem receitas dos municípios o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) com a ressalva relativa a constituir receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita deste imposto sobre prédios urbanos. - Que, estando legalmente conferido aos municípios poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, também este diploma previu a possibilidade de concessão de isenções totais ou parciais, através de deliberação fundamentada da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal. - Que o art.º 16.º, n.º 2, do RFALEI, com a alteração introduzida pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, dispõe que *"A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios"*. O n.º 3 da mesma norma estabelece que *"Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de*

cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. - Que o nº 9 deste art.º 16.º vem, ainda, dispor que o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da respetiva assembleia municipal. **Proponho:** - Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal conceder isenção total do IMI, pelo período de 5 anos com possibilidade de renovação por uma vez com igual limite temporal, aos prédios situados na zona classificada como património cultural da humanidade, com exceção dos prédios que se encontrem devolutos. - Que, anualmente, os proprietários comprovem documentalmente, durante o mês de outubro, que aqueles prédios se encontram ocupados, para que lhes seja mantida ou concedida a isenção de IMI; - Que, considerando a obrigatoriedade de a Câmara Municipal comunicar à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, as isenções de IMI reconhecidas, com a indicação do período de vigência e dos artigos matriciais dos prédios abrangidos (nº 10, do art.º 16.º do RFALEI), seja promovida uma ação de divulgação para que os proprietários dos edifícios localizados no perímetro da zona classificada como património cultural da humanidade apresentem na Câmara Municipal, em formulário a criar para o efeito, a identificação do(s) prédio(s) e respetivo(s) artigo(s) matricial(ais). Nesta sequência, será organizada uma listagem com a identificação dos prédios (com indicação dos artigos matriciais) e dos seus proprietários, que incluirá a estimativa da respetiva despesa fiscal, que será submetida à aprovação da Câmara Municipal para reconhecimento do direito à isenção. Finalmente, após concluído todo o processo, serão publicitadas, em formato de



papel e na página do sítio eletrónico do Município, as isenções concedidas neste âmbito, exigência determinada pela alínea g) do nº 1 do art.º 79º, do RFALEI.” **DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Ricardo Costa, Paula Oliveira, Fernando Seara de Sá e Sofia Ferreira. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro e Bruno Fernandes. -----

PATRIMÓNIO – DESAFETAÇÃO DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO – ZONAS VERDES - AVEPARK - Pº 40/07/2015 –

Presente a seguinte informação: “Nos termos da informação que nos foi remetida pela Divisão de Urbanismo, o Município tem em curso o procedimento necessário à alteração do alvará de loteamento n.º 9/07, localizado no Avepark, que implica a unificação dos lotes 12,13,14, 16 e 17. Aquela alteração pretende facultar um maior dinamismo à atividade económica do concelho, proporcionando condições que favoreçam o investimento e consequentemente um aumento do nível de emprego deste concelho. Atendendo o interesse crescente de candidaturas para a instalação de novas empresas no Avepark, é imprescindível a constituição de novos lotes e a reorganização de outros já constituídos, potenciando as infraestruturas e empresas ali instaladas, bem como gerar dinâmicas que possibilitam dar continuidade a investimentos no Avepark. A alteração ao loteamento aqui preconizada visa potenciar uma nova solução para as instalações da Farfech, com consequências altamente positivas ao nível da captação de investimento e do emprego qualificado na região, propondo-se assim a junção dos lotes 12, 13, 14, 16 e 17, assim como a integração de uma área cedida ao

domínio público, para zonas verdes, com a área de 1.464 m², pretendendo-se dar origem ao lote D com uma área total de 10.334 m², melhor identificado na planta que se anexa (Doc.1). Neste sentido, dada a necessidade de se alterar a dominialidade pública (zona verde) da parcela de terreno com a área de 1464 m², o procedimento deverá ser precedido de desafetação do domínio público, a aprovar pela Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea q), nº 1 do artigo 25º da Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Assim, em caso de aceitação superior, e nos termos do previsto na alínea ccc), nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea q), nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 72/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara apresentar proposta à Assembleia Municipal no sentido de aprovação da desafetação do domínio público da parcela de terreno abaixo descrita e melhor identificada na planta anexa (doc.2) assinalada a cor verde, para posterior registo a favor do domínio privado do Município: Parcela de terreno com a área de 1464,00m², cedida ao domínio público, para zonas verdes, nos termos do alvará de loteamento 9/07, situada no Avepark, da freguesia de Barco, a confrontar do norte com lotes 14, 16, 17 e 15, do sul com lote 13, 14 e 16, do nascente com lotes 12 e 15 e do poente com lotes 13,14, 16 e 17 e arruamento público. Deste modo, em caso de aprovação e após o procedimento de desafetação devidamente concluído, a área cedida inicialmente para zonas verdes, no âmbito do alvará de loteamento 9/07, com a área total de 28.557,70 m², será reduzida para 27.093,70 m². À consideração superior." As referidas plantas dão-se aqui por reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

**PATRIMÓNIO – DESAFETAÇÃO DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO – 725 M2 - LUGAR DAS CASAS VELHAS – COSTA – 40/23/2017**

Presente a seguinte informação: "A empresa Imodale – Investimentos Imobiliários, Lda., manifestou interesse na aquisição de uma parcela de terreno com a área de 725 m², sita no Lugar das Casas Velhas, freguesia da Costa, com o objetivo de o anexar ao lote 3 do alvará de loteamento 17/04, de sua propriedade, para a construção de um estacionamento em cave, permitindo assim aumentar a capacidade de estacionamento do edifício habitacional. A parcela de terreno pretendida está afeta ao domínio público municipal, para zonas verdes, e foi cedida no âmbito do alvará de loteamento 17/04. A parcela de terreno em causa tem como único confrontante, para além do domínio público municipal, o próprio requerente, e encontra-se melhor identificada em planta anexa assinalada a cor verde. Conforme informação prestada pela Divisão de Urbanismo, e em função das premissas verificadas no loteamento, urbanisticamente, julga-se poder encarar favoravelmente o requerido desde que: 1. *"A utilização construtiva do espaço em causa seja abaixo da cota superficial (ou seja, só admitindo-se edifício em cave);* 2. *O acabamento superficial seja verde e na continuidade do verde público contíguo (e de tratamento a realizar pela entidade municipal);* 3. *A superfície verde (ou seja, a cobertura da área construída) seja de uso público livre e desimpedido e sem vedação (ou outra barreira física);* 4. *A manutenção, tratamento e reparação do espaço e construção sob este espaço verde de uso público a alienar fique da responsabilidade exclusiva do comprador;* 5. *A parcela em causa seja para anexar ao lote e vise favorecer o estacionamento automóvel interior das edificações."* Assim, sob o ponto de vista da capacidade construtiva, em função da classificação de solo

registada, admite-se a ocupação total do terreno ao nível da cave, sem qualquer edificação acima da superfície. De acordo com o relatório de avaliação elaborado por perito externo, o valor justo a atribuir ao terreno é de €67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos euros), mediante o cumprimento das premissas estabelecidas pela Divisão de Urbanismo, valor este que obteve concordância por parte da Imodale. Atendendo a que o domínio público é inalienável, torna-se necessária a prévia desafetação do domínio público, para ulterior alienação. Assim, em caso de aceitação superior, e nos termos do previsto na alínea ccc), nº 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea q), nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 72/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara apresentar proposta à Assembleia Municipal no sentido de aprovação da desafetação do domínio público da parcela de terreno a seguir identificada: Parcela de terreno com a área de 725,00m², sita no Lugar das Casas Velhas, freguesia da Costa, a confrontar do norte, nascente e poente com terreno de domínio público e do sul com Lote 3 do alvará de loteamento 17/04. Refira-se que, conforme supra mencionado, a empresa Imodale – Investimentos imobiliários, Lda. é a única confrontante daquela parcela, para além do domínio público, pelo que após desafetação do terreno aqui em apreço, não há necessidade de recurso à hasta pública para a sua alienação. À consideração superior.” As plantas dão-se aqui por reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

O Vereador António Monteiro de Castro não participou na discussão e na votação da proposta por se considerar impedido, tendo-se, assim, ausentado da sala de reuniões e



regressado após ter terminado a votação. -----

DOAÇÕES – DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE TELA DE AUTORIA DA PINTORA SILVANA VIOLANTE – Presente a seguinte

proposta: “Na sequência da exposição realizada nos Claustros dos Paços do Concelho, em maio e junho de 2016, a Pintora Silvana Violante pretende doar uma das suas obras ao Município. Trata-se de um óleo sobre tela com técnica de figurativo-realismo de 2012, intitulado “O Amor Impossível de Maria José” com as dimensões de 79X91 cms., ao qual a autora atribui o valor de €3.500,00. Deste modo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aceitação desta doação, passando a obra em causa a integrar o acervo do Município.” **DELIBERADO APROVAR POR**

UNANIMIDADE. -----

RECURSOS HUMANOS – EQUIPA DE PROJETO “GABINETE COUROS: SÍTIOS PATRIMONIAIS” – PRORROGAÇÃO –

Presente a seguinte proposta: “Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 27 de novembro de 2014, foi criada, no âmbito da sua estrutura hierarquizada, uma equipa de projeto denominada “Gabinete Couros. Sítios Patrimoniais”, com os seguintes objetivos: 1. Candidatura a Património Mundial da Zona de Couros. 2. Definição de uma estrutura de “caminhos patrimoniais da água”. 3. Trabalho de colaboração com todos os interessados no tema (no âmbito do estudo Antropológico). 4. Valorização de recursos paisagísticos e culturais do concelho. 5. Promover a reabilitação de sítios e imóveis com interesse paisagístico, cultural ou patrimonial. 6. Desenvolver parcerias para, em rede, potenciar os recursos concelhios disponíveis. Naquela deliberação, previa-se que a equipa terminaria a sua atividade em 30/09/2017. Apesar do trabalho desenvolvido e dos

resultados alcançados, de que se dá conta no documento anexo, torna-se necessária a sua consolidação e a realização dos estudos e tarefas apontados naquele documento, de modo a que os objetivos definidos sejam atingidos na sua plenitude. Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, submete-se a deliberação da Câmara Municipal a prorrogação do prazo de constituição desta equipa de projeto, estipulando-se como termo da duração a data de 30/09/2021, mantendo-se os objetivos fixados aquando da sua constituição. A equipa será constituída por dois elementos, técnicos superiores Arquitetos, cabendo a sua coordenação a Ricardo José Fernandes Rodrigues, Arquiteto, técnico superior do Município de Guimarães. O outro elemento da equipa será afeto por despacho do presidente da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 305/2009. A equipa de projeto ficará na direta dependência do Vereador Arquiteto Fernando Seara de Sá.” O referido documento dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** --

PROTEÇÃO CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE SILVICULTORES DO VALE AVE - EQUIPA DE SAPADORES - CONCESSÃO DE APOIO – Presente a seguinte proposta: “A Lei nº 33/96, de 17 de agosto, que aprovou a Lei de Bases da Política Florestal, e, posteriormente, o Plano Nacional de defesa da Floresta Contra Incêndios (RCM nº 65/2006, de 26 de maio), em consonância com os objetivos definidos na estratégia Nacional para as Florestas (RCM nº 114/2006, de 15 de setembro), estabeleceram que a política de defesa da floresta contra incêndios deve garantir a existência de estruturas dotadas de capacidade e conhecimentos específicos adequados para o desenvolvimento de ações de



prevenção estrutural, de vigilância armada, de operações de rescaldo e de vigilância pós-rescaldo. O Programa de Sapadores Florestais, criado em 1999, enquanto instrumento da política florestal, enquadra as equipas de sapadores florestais, constituídas por trabalhadores especializados com perfil e formação adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, reforçando as estruturas de prevenção e combate já existentes, através de uma ação conjugada de esforços das diferentes entidades na defesa da floresta contra os incêndios. Neste contexto, enquadrado no Decreto-Lei nº 8/2017, de 9 de janeiro, o Despacho n.º 2434-B/2017, de 21 de março, do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural determinou a abertura de concurso para criação de 20 novas equipas de sapadores florestais. No âmbito deste procedimento, foi admitida a candidatura apresentada pela Associação de Silvicultores do Vale do Ave, a quem, nessa sequência, foi atribuída a titularidade da equipa de sapadores florestais de Guimarães (SF 08-113 Guimarães), conforme deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, IP) de 28 de julho de 2017. Em conformidade com o respetivo termo de aceitação, que se anexa à presente proposta (Doc. 1), compete à Associação de Silvicultores do Vale do Ave, designadamente: a) Disponibilizar uma equipa de sapadores florestais para prestar o serviço público definido pelo ICNF, IP; b) Ajustar com o ICNF, IP as datas de prestação do serviço público relativo aos trabalhos de silvicultura preventiva; c) Atuar em locais fora da sua área de intervenção no âmbito do serviço público; d) Garantir que os sapadores florestais utilizam o equipamento de proteção individual no exercício das suas atividades; e) Garantir a operacionalidade do equipamento

individual coletivo da equipa de sapadores florestais e a sua manutenção ou substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da equipa de sapadores florestais. Considerando: 1. As atribuições do Município previstas no artigo 23º, nº 1 e 2, alínea j) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e as competências da Câmara em matéria de Proteção Civil e Defesa da Floresta Contra Incêndios. 2. Que a Associação de Silvicultores do Vale do Ave, constituída em 31 de agosto de 1998, tem como principais objetivos promover a união entre os proprietários florestais para que os seus interesses tenham um porta-voz legítimo, bem como oferecer aos seus associados apoio técnico que lhes permita gerir melhor as suas áreas florestais. 3. Que, no seguimento da publicação do referido Decreto-Lei nº 8/2017, o Município de Guimarães formalizou o apoio à candidatura para a constituição de uma Equipa de Sapadores Florestais no concelho, apresentada pela Associação de Silvicultores do Vale do Ave. 4. A declaração de compromisso assinada a 31 de março de 2017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, que garantiu todo o apoio do Município à criação desta equipa. 5. Que a constituição de uma nova Equipa de Sapadores pela Associação de Silvicultores do Vale do Ave (ASVA) foi aceite por concurso público aberto pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF (Concurso aberto pelo Despacho nº 2431-B/2017 de 21/03/2017). 6. Que a área de intervenção proposta na candidatura incidiu sobre os perímetros florestais, nos quais se integram a floresta de proteção e produção do concelho de Guimarães, espaços que apresentam enorme importância, não só a nível florestal, mas também no plano paisagístico, cultural, religioso, turístico e ambiental, cujas proteção e preservação são



consideradas prioritárias em termos de defesa da floresta contra incêndios. 7. Que a constituição de uma Equipa de Sapadores Florestais no concelho contribui decisivamente para a diminuição do risco de incêndio numa área sensível e recorrentemente afetada por incêndios, aumentando significativamente a resiliência do território aos incêndios florestais. 8. Que, a comprovar a importância desta área florestal, destaca-se a candidatura a Capital Verde Europeia, que integra os espaços florestais do concelho de Guimarães que, pela sua importância de habitat, bem como pela conexão destes espaços ao meio urbano, constitui um forte contributo para o aumento de biodiversidade. 9. Que nos últimos anos se tem verificado nesta zona um elevado número de ocorrências, contabilizando-se grandes áreas ardidadas, pelo que se reveste de especial importância o reforço da prevenção e vigilância deste espaço florestal, facto já identificado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). Propõe-se a celebração de um Protocolo com o intuito de diminuir o risco de incêndios e contribuir para a valorização do património florestal do concelho onde é estabelecida a colaboração entre a Associação de Silvicultores do Vale do Ave e o Município de Guimarães, em conformidade com a minuta em anexo.” A minuta do protocolo dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR**

UNANIMIDADE. -----

EDUCAÇÃO - DÉBITOS PELO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

– Presente a seguinte proposta: “Os Agrupamentos de Escolas das Taipas, Vale de S. Torcato, D. Afonso Henriques, Briteiros, Gil Vicente, Virgínia Moura, Abação e Abel Salazar, na sequência do processo de monitorização do fornecimento de refeições e da componente de apoio à família da educação pré-escolar

(prolongamento de horário) vêm solicitar à autarquia apoio para a resolução de um conjunto de situações para as quais não é possível proceder à cobrança dos montantes em débito por ser desconhecido o paradeiro do agregado familiar, ou por vulnerabilidade económica, sendo que nesta última situação os agrupamentos de escolas, nos termos da alínea b), do n.º 6, do artigo 11.º, do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, têm vindo a promover administrativamente a atribuição das condições que conferem o direito aos benefícios previstos naquele despacho, designadamente a isenção para efeitos de alimentação, de modo a evitar que os valores em dívida continuem a acumular-se. Acresce ainda que, os registos diários de presenças das crianças que frequentaram a componente de apoio à família da educação pré-escolar no mês de julho, bem como a atualização dos dados pessoais dos alunos na plataforma SIGA, não foram devidamente executados pelos serviços administrativos daqueles agrupamentos de escolas, pelo que se torna necessário proceder à correção daqueles erros, de modo a que os valores debitados aos encarregados de educação, quer pela utilização do serviço de refeições quer pelo prolongamento de horário, corresponda efetivamente ao serviço utilizado. Perante o exposto, e à semelhança do que tem vindo a ser efetuado em idênticas situações, propomos, nos termos da alínea ee) e hh), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: 1. a anulação do débito respeitante à aluna, Lara Eveline Rodrigues Torralvo, no valor de €18,98, Stephane Rafael Marques Mendes, no valor de €5,84, por se desconhecer o paradeiro do agregado familiar ou por emigração. 2. a anulação do débito respeitantes aos alunos: Joana Florinda Silva Magalhães, no valor de €43,80;



Diana Alexandra Carvalho Petrinças, no valor de €257,77; Bryan Alexandre Rodrigues Madeira, no valor de €466,55; Leonardo Gabriel Ferreira Abreu, no valor de €108,50, Afonso Castro Silva, no valor de €45,60; Rodrigo Castro Silva, no valor de €18,98, José Albino Vieira Magalhães, no valor de €324,12 por vulnerabilidade económica. 3. a anulação dos débitos respeitantes aos alunos: Fabiana Silva Almeida, no valor de €31,00; Martim Frazão Silva, no valor de €31,00; Maria Vitória Dias Pereira Ribeiro, no valor de €31,00; Leonor Pires Ferreira, no valor de €31,00; António Júlio Leite Freitas; no valor de €31,00; Dinis da Silva Eusébio, no valor de €23,25; Iris Carolina Alves do Vale, no valor de €23,25; Maria Inês da Cunha Gonçalves, no valor de €23,25; Iara Maria Pereira Gonçalves, no valor de €6,75 e Pilar Cardoso Marinho, no valor de €15,50, Matilde Oliveira Carvalho, no valor de €32,46, por erro no registo da assiduidade. 4. a anulação dos débitos respeitantes aos alunos: Simão Alexandre Rodrigues da Silva, no valor de €17,52, Leonel Avelino da Silva, no valor de €17,52; José Luís Macedo Carneiro, no valor de €14,60; Tiago Magalhães Pinheiro, no valor de €18,98; Gonçalo Marques Mendes, no valor de €16,60, Matilde Martins Freitas, no valor de € 36,50; por erro na atualização do escalão de ação social escolar. 5. a restituição dos valores indevidamente pagos pelos encarregados de educação respeitantes aos alunos: Guilherme Portilha Machado, no valor de €7,75; Vasco Cunha Pereira, no valor de €7,75; Benedita Freitas Ferreira, no valor de €15,50 e Rodrigo Sousa Gomes, no valor de €9,00, por não continuar a frequentar o prolongamento de horário. À consideração Superior.”

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

EDUCAÇÃO - ESCOLA SECUNDÁRIA DAS TAIPAS -

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - Presente a seguinte proposta: "Como é do conhecimento superior, com a assinatura do Contrato de Execução com o Ministério da Educação foram transferidas para o Município de Guimarães um conjunto de competências, designadamente ao nível da gestão do parque escolar do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, prevendo-se, para além da manutenção e apetrechamento, a construção e ampliação de edifícios escolares, mediante a celebração de Acordos de Colaboração. Do conjunto de intervenções consideradas prioritárias pelo Município e que foram objeto de análise conjunta com o Ministério da Educação, destacava-se o edifício escolar da EB 2,3 das Taipas que, devido ao acentuado estado de degradação das instalações, ao desajustamento funcional e à sobrelotação dos espaços, exigia uma intervenção urgente, de modo a serem garantidas as condições necessárias ao funcionamento diário de uma escola. Nesse sentido, no âmbito do Acordo de Colaboração recentemente celebrado com o Ministério da Educação, foi dado início à obra de requalificação deste edifício escolar. Dado que a intervenção implicava a demolição do existente foram desencadeadas um conjunto de diligências no sentido de serem encontradas instalações alternativas que garantissem as condições de segurança e de funcionamento das atividades letivas. Face à inexistência de instalações na freguesia das Taipas que permitissem o acolhimento da totalidade da população escolar daquele estabelecimento de ensino, os alunos tiveram de ser distribuídos por diferentes espaços, ficando as turmas de 5.º e 6.º ano, num total de 12, provisoriamente instaladas na Escola Secundária das Taipas. Considerando que esta situação representa para este estabelecimento de ensino um aumento substancial da despesa corrente, nomeadamente com



consumíveis de limpeza, comunicações e manutenção de equipamentos didáticos (computadores, projetores multimédia) e de apoio geral (máquinas vending, elevador), propomos, nos termos da alínea r), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: a) a celebração de um protocolo de colaboração com a Escola Secundária das Taipas que defina os termos e as condições de cedência dos espaços; b) a atribuição de um apoio financeiro destinado a comparticipar as despesas de funcionamento, no valor mensal de €750,00, a vigorar a partir de dezembro de 2017, inclusive, até à conclusão das obras de requalificação do edifício escolar da EB2,3; c) previamente à autorização da celebração do Protocolo de cooperação, que poderá ser através de despacho da Sra. Vereadora, conforme competências que lhe foram subdelegadas pelo Sr. Presidente, através do despacho do passado dia 19 de outubro, deve a presente informação ser remetida ao Departamento Financeiro para cabimento e compromisso da verba respetiva, sendo que para o efeito se refere que, no ano de 2017 será necessário cabimentar uma verba no valor de €750,00, e que para o ano de 2018 será necessária uma verba total estimada de €4.500." A minuta do protocolo de colaboração dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO**

APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

EDUCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA PRIMÁRIA DE BARREIRO - SELHO S. JORGE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: "A Associação de Pais e Amigos da Escola Primária de Barreiro-Selho S. Jorge, solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos alunos desta escola pertencentes ao ATL, durante o período de férias dos

mesmos, nomeadamente nos dias 18 e 28 de dezembro a visitas de estudo entre a escola e a Póvoa de Lanhoso e Santa Maria da Feira. Considerando que, se tratam de visitas de estudo no âmbito do programa de férias e atendendo às condições económicas das crianças que o frequentam, necessitam de apoio na cedência de autocarro e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização das viaturas em causa, por despacho datado 06 de novembro de 2017, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado, bem como ajudas de custo ao motorista." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

EDUCAÇÃO - ESCOLA EB1/JI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNANDO TÁVORA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente

a seguinte proposta: "A Escola EB1/JI Nossa Senhora da Conceição, Agrupamento Fernando Távora, solicitou a colaboração do município, através da cedência de um autocarro para efetuar o transporte dos alunos a uma visita de estudo, no dia 7 de dezembro a Braga. Considerando que, se trata de uma visita de estudo para assistir ao Musical "O Livro Mágico" e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 31 de outubro de 2017, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

EDUCAÇÃO - ESCOLA SECUNDÁRIA DAS CALDAS DAS TAIPAS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente

a seguinte proposta: "A Escola Secundárias das Caldas das



Taipas, solicitou a colaboração do município, através da cedência de um autocarro para efetuar o transporte dos alunos a duas visitas de estudo, nomeadamente no dia 24 de novembro de 2017 entre a Escola e a Universidade do Minho e no dia 2 de março de 2018 entre a Escola e o Centro de Ciência Viva. Considerando que, se tratam de visitas de estudo de relevante interesse pedagógico para o novo Curso Profissional de Técnico de Desenho de Construções Mecânicas e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 06-11-2017, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

EDUCAÇÃO – UNIVERSIDADE DO MINHO - ESTUDOS CULTURAIS E ESTUDOS PORTUGUESES E LUSÓFONOS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “A Patrícia Dias, representante de um projeto da Universidade do Minho, solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos alunos no dia 7 de dezembro entre a Universidade do Minho em Braga e Guimarães. Considerando que, este projeto tem como objetivo dar a conhecer aos alunos do primeiro ano dos cursos de Estudos Culturais e Estudos Portugueses e Lusófonos o Arquivo Martins Sarmiento e, não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 06 de novembro de 2017, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.” **DELIBERADO APROVAR**

POR UNANIMIDADE. -----

AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO – OUTUBRO DE 2017

Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: "Por deliberação de 15 de Dezembro de 2016 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com carácter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. Importa assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa." O referido mapa dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO**

APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

CULTURA - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE HOLANDA - APOIO À PUBLICAÇÃO DO LIVRO "DO BRANDINHO AO AFONSO VERDE"

Presente a seguinte proposta: "Presente um pedido de apoio formulado pela Diretora do Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, referindo que as turmas do 2º ano da Pegada e do 11º ano de Artes Visuais se encontram a concluir um projeto de edição de um livro com textos da autoria dos alunos do 2ºano e ilustrações dos alunos de Artes, versando temas de Raul Brandão à ecologia. O custo da impressão de 200 exemplares, para o qual é solicitado o apoio do Município, está estimado em €545,00. Considerando o interesse em apoiar projetos de edição desta natureza e as temáticas abordadas, proponho a atribuição, ao Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, de um subsídio de €545,00, destinado a



suportar os encargos de edição de 200 exemplares do livro "Do Brandinho ao Afonso Verde". **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

CULTURA - FESTAS NICOLINAS 2017 - APOIOS A CONCEDER – Presente a seguinte proposta: "Na sequência do

pedido formulado pela Comissão de Festas Nicolinas 2017, proponho, ao abrigo do nº 6 do art. 2º do Regulamento nº 606/2010, a atribuição dos seguintes apoios financeiros e logísticos, considerados essenciais à realização da próxima edição das Festas Nicolinas, como habitualmente de 29 de novembro a 7 de Dezembro. Apoios financeiros: Pagamento do subsídio no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), já deliberado em reunião de 16 de fevereiro de 2017, e destinado a despesas globais incluindo a impressão do programa e pregões, a ser pago à Associação dos Antigos Estudantes do Liceu de Guimarães - Velhos Nicolinos; Outros apoios: Atribuição do Prémio Câmara Municipal de Guimarães, composto por um conjunto obras didáticas a atribuir à Escola donde provenham os autores do melhor carro do cortejo das Maçãzinhas, de acordo com proposta aprovada pela Câmara Municipal em 2001; Cedência de escavadora e ferramentas para o enterro do Pinheiro (a única forma de prestar este apoio passa pela contratação externa do serviço, que importa um custo estimado de €760,00+IVA); Cedência de viaturas para o cortejo das Maçãzinhas, em horário a combinar com os serviços e de acordo com as respetivas disponibilidades; Condicionamento de trânsito e estacionamento no percurso dos cortejos das Maçãzinhas e do Pinheiro; Autorização para realização dos cortejos das Maçãzinhas e do Pinheiro; Oferta de camélias, se disponíveis no Horto Municipal, para decorar as capas e as janelas durante o cortejo

das Maçazinhas.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

CULTURA - GRUPO DE BOMBOS DE SANTA MARIA DE GÉMEOS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: “Vem o Grupo de Bombos de Santa Maria de Gémeos solicitar a atribuição de um subsídio que permita à respetiva Direção fazer face aos encargos com licenças, resultantes da realização de mais uma edição do seu Encontro de Bombos, que terá no próximo dia 11 de novembro. Deste modo, atento o interesse de que se reveste a realização daquela iniciativa, proponho a atribuição, ao Grupo de Bombos de Santa Maria de Gémeos, de um subsídio no montante de €500,00, destinado a comparticipar nos custos de licenciamento do Encontro de Bombos.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

DESPORTO - OS VETERANOS DO VITÓRIA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “Os Veteranos do Vitória solicitaram a colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte da equipa de futebol de veteranos do Clube Boavista São Mateus, Ilha do Pico, Açores, nos dias 27 de outubro e 1 de novembro, entre Guimarães e o Aeroporto Sá Carneiro. Considerando que, esta visita é uma retribuição do convite efetuado por estes veteranos e pela Câmara, que se efetuou em junho de 2017 e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 06 de novembro de 2017, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à ratificação do Executivo Camarário o transporte solicitado, bem como o trabalho extraordinário ao motorista.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**DESPORTO – CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS
TAIPENSE - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO –**

Presente a seguinte proposta: “O Centro de Atividades Recreativas Taipense solicitou a colaboração do município, através da cedência de um autocarro para efetuar o transporte da equipa sénior de hóquei, no dia 4 de novembro à Mealhada. Considerando que, se trata de uma deslocação que visa a participação da equipa na Taça de Portugal em Hóquei em Patins e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 30 de outubro de 2017, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à ratificação do Executivo Camarário o transporte solicitado, bem como ajudas de custos e trabalho extraordinário ao motorista.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. - A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA EM MINUTA.** -----

PELAS ONZE HORAS E QUINZE MINUTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA. -----